



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 23/03/2021 PÁGINA 3 Edição
Edição: 10.467

**DECRETO MUNICIPAL SOB N.º 06/2021
DE 19/03/2021**

Súmula: Autoriza a implantação do loteamento "Monte Belo" no Município de Corumbataí do Sul – PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do loteamento urbano denominado "**Residencial Monte Belo**", conforme documentação anexa.

Parágrafo Único: O loteamento deverá obedecer às regras e prazos estabelecidos na Lei Complementar Municipal de Parcelamento de Solo – LC nº 896/2019 e documentação aprovada.

Art. 2º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 3º. O início da execução do projeto fica condicionado, quando indispensável, à aprovação/autorização junto as empresas públicas, privadas ou concessionárias, em especial à COPEL S/A e a SANEPAR.

Art. 4º. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

Alexandre Donato
Prefeito Municipal